



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 165

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2014

ANO III

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
ADVOCACIA GERAL	1875
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1876

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, às dezoito horas e cinco minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Flávio Lemos; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Jaques Testoni, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Epifânia Barbosa e Glaucione; e ausências dos Senhores Deputados Adriano Boiadeiro, Edvaldo Soares, Euclides Maciel, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Lebrão, Luiz Cláudio, Marcelino Tenório, Saulo Moreira, Valdivino Tucura e Senhora Deputada Ana da 8. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em **segunda** discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os **Projetos de Leis Ordinários** nºs.: **1244/14** de autoria do Poder Executivo/M

085 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 12.980.968,20 em favor da unidade orçamentária Departamento de Estradas de Rodagem - DER”; **1256/14** de autoria do Poder Executivo/M 095 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.764.130,59 em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE”; **1298/14** de autoria do Poder Executivo/M 120 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 793.063,70 em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM”; **1324/14** de autoria do Poder Executivo/M 140 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual das Cidades do Estado de Rondônia – ConCidades/RO e dá outras providências”; **1326/14** de autoria do Poder Executivo/M 146 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.410.846,00 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS”; **1327/14** de autoria do Poder Executivo/M 149 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de profissionais na área da Assistência Social por tempo determinado para atender à necessidade de acompanhamento e atendimento às famílias afetadas no contexto da calamidade pública”; **1328/14** de autoria do Poder Executivo/M 150 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.462.500,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI”; **1331/14** de autoria do Poder Executivo/M 153 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 6.100.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER”; **1354/14** de autoria do Poder Executivo/M 164 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação,

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO
OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

até o montante de R\$ 19.187.790,00 em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde – CETAS, Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS”; **1357/14** de autoria do Poder Executivo/M 168 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 9. 872.754,20 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 16 de setembro, no horário regimental, às 15:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezoito horas e dez minutos do dia nove de setembro do ano dois mil e catorze.

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze, às dezesseis horas e vinte e sete minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho – Presidente e Senhora Deputada Glaucione – 2ª Secretária; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Edvaldo Soares, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Lebrão, Luiz Cláudio, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Epifânia Barbosa e Glaucione; e ausências dos Senhores Deputados Adriano Boiadeiro, Euclides Maciel, Luizinho Goebel e Senhora Deputada Ana da 8. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram **aprovados** em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os seguintes Projetos: **Projetos de Resoluções** de autoria do Deputado Hermínio Coelho nºs.: **114/14** que “Convoca sessão itinerante extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o Município de Ji-Paraná”; **115/14** que “Convoca sessão itinerante extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o Município de Vilhena”; **116/14** que “Transfere a sede do Poder Legislativo para o Teatro Palácio das Artes de Rondônia, na Avenida Presidente Dutra, s/nº, bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho”; e **Projeto de Resolução nº 117/**

14 de autoria da Mesa Diretora que “Dá nova redação ao artigo 80 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa”. Foi **aprovado** em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 199/14** de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Suspende a execução da Lei nº 2264, de 17 de março de 2010”. Foram **aprovados** em discussão única e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, os **Projetos de Decretos Legislativos** de autoria do Senhor Deputado Hermínio Coelho nºs.: **200/14** que “Concede Título de Cidadão Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor Raniery Araújo Coelho”, com 16(dezesseis) votos; **201/14** que “Concede Título de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Darci Agostinho Cerutti”, com 16(dezesseis) votos. Foi **aprovada** em **primeira** discussão e votação, pelo processo de votação nominal, com voto qualificado de 2/3, a **Proposta de Emenda Constitucional nº 026/14** que “Altera e revoga dispositivos da Constituição Estadual”, com emenda, com 16(dezesseis) votos. Foram **aprovados**, em **primeira** discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos os **Projetos de Lei Complementares** nºs.: **212/14** de autoria do Poder Executivo/M 137 que “Altera a redação do artigo 89 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013”, com 16(dezesseis) votos; **215/14** de autoria do Poder Executivo/M 155 que “Altera Anexos II e III da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013”, com 16(dezesseis) votos; **227/14** de autoria do Ministério Público que “Dispõe sobre alteração do *caput* do artigo 75 da Lei Complementar nº 93/93(Lei Orgânica do Ministério Público)”, com 16(dezesseis) votos; **228/14** de autoria do Poder Judiciário que “Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia”, com 16(dezesseis) votos. Foram aprovados em **primeira** discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os **Projetos de Leis Ordinárias** nºs.: **1310/14** de autoria do Poder Executivo/M 130 que “Altera dispositivos da Lei nº 3350, de 24 de abril de 2014, que ‘Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro – PROAFI destinado às Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências’”; **1339/14** de autoria do Poder Executivo/M 159 que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2840, de 03 de setembro de 2012, que institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual – REFAZ-V”; **1346/14** de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Declara de utilidade pública a Associação Vilhenense de Voleibol - AVV”; **1353/14** de autoria do Poder Executivo/M 163 que “Altera dispositivos da Lei nº 3177, de 11 de setembro de 2013, que ‘Autoriza o Poder Executivo a realizar a compensação de créditos tributários do Estado de Rondônia, relativo ao ICM e ICMS, inscritos na dívida ativa com débito da Fazenda Pública, objeto de Precatório Judicial’”; **1359/14** de autoria do Poder Executivo/M 172 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 3.160.069,75 em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde – FES, Agência Estadual de Vigilância e Saúde – AGEVISA, Secretaria

de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI e Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS”; **1360/14** de autoria do Poder Executivo/M 173 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.365.996,56 em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO”; **1369/14** de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Altera o Anexo único da Lei nº 2186, de 25 de novembro de 2009, alterado pela Lei nº 2948, de 26 de dezembro de 2012”; **1372/14** de autoria do Poder Executivo/M 180 que “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 3401, de 30 de junho de 2014, que ‘Autoriza o Poder Executivo a criar os Programas de Transferência de Renda no contexto de Calamidade Pública no Estado de Rondônia – Auxílio Social e Auxílio Vida Nova e dá outras providências’”; **1374/14** de autoria do Poder Executivo/M 182 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 11.777.104,89 em favor da unidade orçamentária Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RO”; **1375/14** de autoria do Poder Executivo/M 183 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 1.187.150,67 em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS”; **1376/14** de autoria do Poder Executivo/M 184 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 680.000,00 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS”; **1377/14** de autoria do Poder Executivo/M 185 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 3.600.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES”; **1378/14** de autoria do Poder Executivo/M 186 que “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia e dá outras providências”; **1379/14** de autoria do Poder Executivo/M 187 que “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia e dá outras providências”; **1380/14** de autoria do Poder Executivo/M 188 que “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia e dá outras providências”; **1384/14** de autoria da Mesa Diretora que “Institui o pagamento de 13º salário a Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”. Os Projetos de Leis Ordinárias nºs. 1341 e 1358/14 e os Projetos de Leis Complementares nºs.: 223 e 225/14, todos de autoria do Poder Executivo, tiveram votação adiada por até três sessões, atendendo solicitação do Senhor Deputado Neodi. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciar em segunda discussão e votação os Projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezessete horas e vinte e seis minutos do dia vinte e oito de outubro do ano dois mil e catorze.

ADVOCACIA GERAL

Extrato PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO: Nº. 004/AG/ALE/2014
Processo Administrativo 00943/2013-15

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/
RO E A EMPRESA F3 COMERCIAL LTDA-EPP

OBJETO: referente à complementação no quantitativo de 02 (duas) máquinas fotocopadoras conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Lote I – Item 01 – Kyocera Modelo FS 1035 da tabela, conforme cláusula terceira do Contrato nº. 004/AG/ALE/2014 de 07/04/2014 (fls. 456) e nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014/ALE/RO

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO correrão à conta da seguinte programação: Natureza da Despesa: 339039. Evento: 400091. Fonte: 0100000000. Nota de Empenho nº. 2014NE00846, emitida na data de 11 de setembro de 2014.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 25 (vinte e cinco) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2014.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2014.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado José Hermínio Coelho – Presidente
Maria Marilu Do Rosario De Barros Silveira – Secretária-
Geral

CONTRATADA:

F3 Comercial Ltda-EPP
Francisco Wellder Nunes Fernandes - Procurador

Visto: Celso Ceccatto – Advogado-Geral ALE/RO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 00000797/2014-12

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado à empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 266 do Processo nº **00000797/2014-12**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais de Limpeza**, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão *Eletrônico* nº **017/2014/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR:

EMPRESA:	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ:	05.801.999/0001-91
ENDEREÇO:	AV. JATUARANA Nº 4174, Bairro JARDIM ELDORADO, CEP: 76.802-278 Porto Velho - RO.
TELEFONE:	(69) 3221-5641/ (69) 9231-0730
PESSOA PARA CONTATO:	MANOEL FRANCIVALDO LANANES DE OLIVEIRA
RG:	379.018 SSP-RO
CPF:	578.102.652-53
EMAIL:	

LOTE 03	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOT
1.	CESTO FECHADO COM ALÇAS NAS LATERAIS, COM TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 LITROS	UND	20	PLASNIL	58,50	1.170,00
2.	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 50	UND	6	ABC	15,27	91,62
3.	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO 50	UND	5	ABC	7,90	39,50
4.	BULE, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UND	6	ABC	110,98	665,88
5	CALDERÃO MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	6	ABC	172,00	1.032,00
Valor total do lote 03 =>						2.999,00

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o **FORNECEDOR** tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850;

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Recebimento de Materiais Bens e Serviços da ALE/RO**;

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às

de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao **FORNECEDOR**

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 20 de outubro de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Maria Marilu do Rosário B. Silveira

SECRETÁRIA GERAL – ALE/RO

HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

MANOEL FRANCIVALDO LANANES DE OLIVEIRA

Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 00000797/2014-12

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado à empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 266 do Processo nº **00000797/2014-12**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais de Limpeza**, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão *Eletrônico* nº **017/2014/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR:

EMPRESA:	R B MONTEIRO LTDA - EPP
CNPJ:	08.786.974/0001-54
ENDEREÇO:	AV SALGADO FILHO Nº 1861 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TELEFONE:	(69) 3229-1949 / (69) 8111-6246
PESSOA PARA CONTATO:	RONIE BRAGA MONTEIRO
RG:	593.721 SSP/RO
CPF:	659.442.592-72
EMAIL:	licitacoes02@rbmonteiro.com.br

LOTE 07	R B MONTEIRO LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOT
1	GUARDANAPO DE PAPEL SUPER BRANCO, MACIO, SEM FUROS, 1ª QUALIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23,5 X 23,5CM. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	300	AMAZONIA	2,10	630,00
2	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, SUPER RESISTENTE, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0.8 MICRA, OPACO (NÃO TRANSPARENTE), COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR ATÉ 20KG DE PESO, USO PROFISSIONAL EM LIMPEZA PÚBLICA (PCT C/ 05 UND, C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS CADA) DE ACORDO COM A NBR-9190/9191 DA ABNT-CLASSE 01, NA COR PRETA.	PCT	3.200	REFORÇADO	2,80	8.960,00
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO (PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 30 LITROS CADA) NA COR PRETA, TAMANHO 59CMX62CM	PCT	2.600	REFORÇADO	2,00	5.200,00
4	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO FOLHA DUPLA PEICOTADA, MATERIAL NÃO RECICLADO, ROLO COM 30MX10CM.(PACOTE COM 04 UNIDADES EM FARDOS COM 64 UNIDADES).	PCT	4.000	LE BLANC	4,70	18.800,00
Valor total do lote 07 =>						33.590,00

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o **FORNECEDOR** tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850;

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Recebimento de Materiais Bens e Serviços da ALE/RO**;

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às

de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao **FORNECEDOR**

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais

serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 20 de outubro de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Maria Marilu do Rosário B. Silveira

SECRETÁRIA GERAL – ALE/RO

R B MONTEIRO LTDA - EPP

RONIE BRAGA MONTEIRO

Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL